

PROTOCOLO GERAL Nº
64583.018138/2025-09

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

INEXIGIBILIDADE
Nº 147/2025-HMAR

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC) - ANO: 2025

OBJETO:	Aquisição de revista Brasíndice 12 meses (24 edições) correio simples e Brasíndice Online Intermediário, para referencial de preços para medicamentos, quimioterápicos e Radiofármacos para saúde.
----------------	--

INTERESSADO: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

ANEXOS: Documentos diversos acostados aos autos do processo com finalidade de aquisição/contratação de material/serviço utilizando-se **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	D A T A			DESTINO	D A T A		
1 SCRG				13			
2				14			
3				15			
4				16			
5				17			
6				18			
7				19			
8				20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.018138/2025-09 (HMAR)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 147/2025-HMAR

Ord	Documento	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (fls.)
1	Índice	01
2	Lista de Verificação	02 - 04
3	Termo de autuação do Processo Administrativo	05
4	Termo de Abertura do Processo Administrativo	06
5	Requisição nº 17/2025, de 09/09/25, do Ch Sec Auditoria	07
6	Documento de Formalização da Demanda	08 - 09
7	Termo de Referência e Despacho do OD	10 - 22
8	Estudo Técnico Preliminar	23 - 25
9	Matriz de Gerenciamento de Riscos	26 - 27
10	Declaração de Exclusividade da Empresa	28
11	Confirmação de autenticidade da Declaração de Exclusividade	29
12	Declaração que não emprega menor de 18 anos	30
13	Orçamento da Empresa	31
14	Comprovação de preços através de pesquisa no painel de preços e orçamentos cobrados pela Empresa	32 - 39
15	Declaração de compatibilidade de preços	40
16	Nomeação do Diretor e Delegação de Competência para o OD	41 - 43
17	Declaração de Responsabilidade Fiscal	44
18	Declaração de Dotação Orçamentária	45
19	Orientação Normativa AGU nº 69, de 13/09/21	46
20	Nota de Crédito	47
21	Reconhecimento da Inexigibilidade	48
22	Autorização da Autoridade Competente	49
23	Aviso de Contratação Direta nº 147/2025 (PNCP)	50 - 53
24	Consulta impressa da situação do Fornecedor junto ao SICAF (Receita Federal e PGFN, FGTS, CND Trabalhista, Receita Estadual e Municipal), Consulta Consolidada de PJ do TCU e CADIN.	54 - 56
25	Nota de Empenho (NE)	57
26	Extrato da publicação no DOU	58 - 59
26	Termo de encerramento	60

EM BRANCO

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Inexigibilidade)



LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	06
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Sim	-
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Não se aplica	-
Consta documento de formalização de demanda? ⁴	Sim	08 -09
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁵	Não se aplica	-
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁶	Sim	45
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁷	Sim	23 - 25
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁸	Sim	23 - 25
Há Análise de Riscos? ⁹	Sim	26 - 27
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹⁰	Não se aplica	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	Não se aplica	-
Há termo de referência? ¹³	Sim	10 - 22
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁴	Sim	-
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁵	Não se aplica	-

Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁶	Sim	45
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁷	Não se aplica	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁸	Sim	54 - 56
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ¹⁹	Não se aplica	-
Houve a autorização da autoridade competente? ²⁰	Sim	49
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²¹	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²²	Sim	10 - 22
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²³	Sim	28 - 29
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁴	Sim	28 - 29
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²⁵	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁶	Não se aplica	-
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁷	Não se aplica	-
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ²⁸	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ²⁹	Não se aplica	-
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³⁰	Não se aplica	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³¹	Não se aplica	-
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ³²	Não se aplica	-
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ³³	Não se aplica	-
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ³⁴	Não se aplica	-

1 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em seqüência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

2 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

3 Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

4 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

5. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

6 Art. 18 da Lei 14133/21

7 Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

8 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

9 Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

10 Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

11 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

12 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

13 Art. 72, I, da Lei 14133/21

14 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

15 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

16 Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

17 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de

2000”.

18 Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

19 Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

20 Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

21 Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

22 Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

23 Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

24 Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

25 Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

26 Art. 74, §2º, da Lei 14133/21

27 Art. 74, §3º, da Lei 14133/21

28 Art. 74, §5º, da Lei 14133/21

29 Art. 40, II, da Lei 14133/21

30 Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21

31 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

32 Art. 41, I, da Lei 14133/21

33 Art. 41, III, da Lei 14133/21

34 Art. 44 da Lei 14133/21



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.018138/2025-09 (HMAR)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 147/2025-HMAR**

TERMO DE AUTUAÇÃO

AUTUO nesta data o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.018138/2025-09, para a aquisição de revista Brasíndice, 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) edições, correio simples e Brasíndice online-intermediário, para referencial de preços para medicamentos, quimioterápicos e Radiofármacos para saúde, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto e recursos estão definidos no DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO HMAR.

Recife-PE, 10 de setembro de 2025.

JOSIMAR BARROS GUIMARÃES – 1º TEN
Adjunto da SALC

EM FRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.018138/2025-09 (HMAR)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 147/2025-HMAR**

TERMO DE ABERTURA

Autorizo a abertura de processo administrativo para a aquisição de revista Brasíndice, 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) edições, correio simples e Brasíndice online-intermediário para referencial de preços para medicamentos, quimioterápicos e Radiofármacos para saúde, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com o fundamento no inciso I, do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

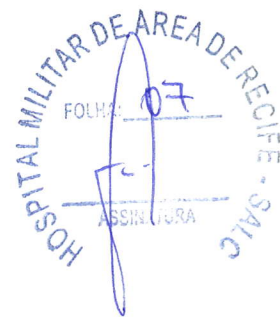
Recife-PE, 10 de setembro de 2025.


**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR**

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



DIEx nº 17-Seção de Auditoria/GestFusAudCM/HMAR
EB: 64583.018138/2025-09

Recife, PE, 9 de setembro de 2025.

Do Ch Seç de Auditoria

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: aquisição da revista Brasíndice

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nr. 305/95 (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição de material ou contratação de serviços conforme tabela abaixo:

1. Objeto

Nr	CATMAT	Especificação do Objeto	Qtd	Unid	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	227052	REVISTA BRASÍNDICE 12 MESES (24 EDIÇÕES) CORREIO SIMPLES + BRASÍNDICE ONLINE-INTERMEDIÁRIO	1	Unidade	2.022,00	2.022,00
Valor total						R\$ 2.022,00

2. Justificativa para a aquisição

A contratação é viável com vistas a oferecer subsídios para a auditoria e lisura das contas médicas quando da auditoria prévia, concorrente e retrospectiva.

ÁLVARO PEREIRA DE MELLO – Cap
Chefe da Seção de Auditoria do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão:

160199 – Hospital Militar de Área de Recife

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Seção de Auditoria

Responsável pela Demanda:

Álvaro Pereira de Mello – Cap

Número da Identidade:

E-mail:

auditoria.hmar21@gmail.com

Telefone:

(81) 98492-5790

1. Identificação da aquisição

Aquisição de revista Brasíndice 12 meses (24 edições) + Brasíndice online-intermediário, para referencial de preços para medicamentos, quimioterápicos e radiofármacos para saúde.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A revista Brasíndice é um guia farmacêutico indicador de pesquisa de preços de medicamentos e materiais hospitalares, que serve de referência como fator de remuneração para contratação de serviços médico-hospitalares. A revista Brasíndice é um guia farmacêutico publicado por empresa especializada, na qual consta o preço de medicamentos vendidos no Brasil. Nesta revista há o preço de fábrica e o preço máximo ao consumidor, além das alíquotas de ICMS aplicáveis nos diversos Estados da Federação.

O guia farmacêutico Brasíndice é reconhecido no meio hospitalar, de forma que a maior parte dos contratos de prestação de serviços hospitalares tem esta revista como referencial para as negociações, o mesmo possui a forma impressa e eletrônica.

A aquisição da revista Brasíndice é imprescindível para atender a comissão de Auditoria das Contas Médicas, proporcionando menor exposição dos auditores técnicos às conferências administrativas, maior segurança nas informações e possibilidade de acompanhamento das faturas remetidas e agilizará o processo de faturamento das contas e, conseqüentemente, a agilização de pagamento das OCS/PSA.

3. Justificativa da Quantidade:

A aquisição da revista Brasíndice visa disponibilizar fonte oficial e atualizada de informações sobre preços de medicamentos e correlatos, atendendo às necessidades de consulta segura e padronizada. Essa solução permite maior confiabilidade nos processos de análise, aquisição e controle de insumos de saúde, garantindo transparência, economicidade e conformidade legal.

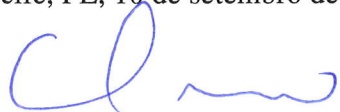
Sendo uma demanda única e de extrema necessidade, tendo como finalidade oferecer subsídios para a auditoria e lisura das contas médicas desta OMS.

EMERSON

4. Materiais/Serviços				
4.1 Materiais				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Revista Brasíndice 12 meses (24 edições) + Brasíndice online intermediário	1	R\$ 2.022,00	R\$ 2.022,00

5. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

Recife, PE, 10 de setembro de 2025.

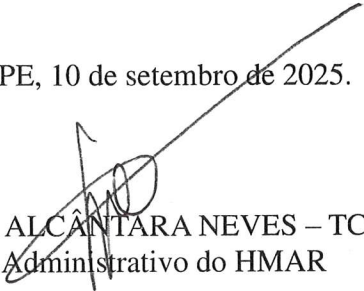


ÁLVARO PEREIRA DE MELLO – Cap
Chefe da Seção de Auditoria do HMAR

6. Despacho do Fiscal Administrativo:

Favorável: (X) Sim () Não

Recife, PE, 10 de setembro de 2025.

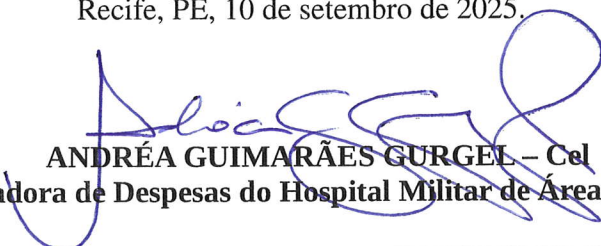


SÉRVIO ALCÂNTARA NEVES – TC
Fiscal Administrativo do HMAR

7. Despacho do Ordenador de Despesas:

Autorizo a abertura deste processo de inexigibilidade de licitação, conforme quantidades e qualidades especificadas no Documento de Formalização da Demanda.

Recife, PE, 10 de setembro de 2025.



ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Cel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Termo de Referência 148/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG 148/2025 160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE Editado por JOSIMAR BARROS GUIMARAES Atualizado em 11/09/2025 11:33 (v 0.6)
Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo Número da Contratação 64583.018138/2025-09 Processo Administrativo

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição da Revista Brasíndice, fornecida pela empresa ANDREI PUBLICAÇÕES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA, CNPJ: 62.958.491/0001-35, com o objetivo automatizar o processo de consulta a Pesquisa de Preços de Medicamentos, Soluções e Materiais Hospitalares, contendo informações de produtos farmacêuticos com o preço de fábrica e o preço máximo ao consumidor, além das alíquotas de ICMS aplicáveis nos diversos Estados da Federação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REVISTA BRASÍNDICE 12 MESES (24 EDIÇÕES) + BRASÍNDICE ONLINE - INTERMEDIÁRIO	227052	UND	1	R\$ 2.022,00	R\$ 2.022,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.[A4]

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados do(a) emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

EM BRANCO

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Serão fornecidas 24 (vinte e quatro) edições impressas do Guia farmacêutico Brasindice, com periodicidade quinzenal, pelo período de 12 (doze) meses, a ser recebido pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. O Guia impresso será entregue no seguinte endereço: Rua do Hospício, 563 – Boa Vista – Recife – PE – CEP 50050-050.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais,

EM BRANCO

dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

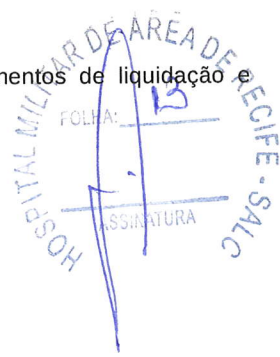
6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

EMERSON

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

EM BRANCO

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

IMPRESSÃO
HOMOLOGADA
SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CÂMARA NACIONAL DE LICITAÇÃO DE ÁREA DE RECEITAS

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

EM BRANCO

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

EM BRANCO

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA-E** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

EM BRANCO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

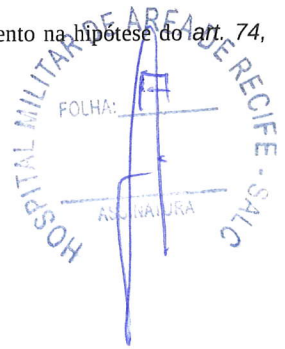
9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

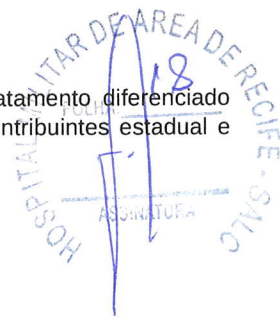
9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



EM BRANCO

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 2.022,00 (dois mil, vinte e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 11.2.1. Gestão/Unidade: 167199;
- 11.2.2. Fonte de Recursos: 1005000142;
- 11.2.3. Programa de Trabalho: 215845;
- 11.2.4. Elemento de Despesa: 33.90.30;
- 11.2.5. Plano Interno: D8SAREVISTA.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

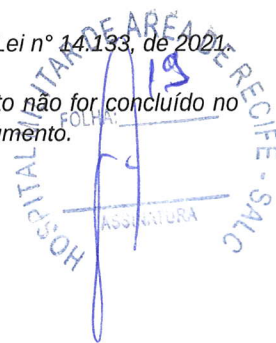
- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

EM BRANCO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.



3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta).

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized cursive letters, located at the bottom right of the page.

EN BRANCO

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

5.47. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

6. DOS CASOS OMISSOS

EM BRANCO

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Recife/PE, Seção Judiciária de Recife/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **OU** Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência /Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALVARO PEREIRA DE MELLO

Responsável pela contratação direta

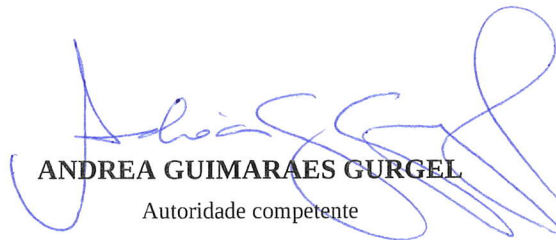
EM BRANCO

Yohana Veras de Oliveira .
YOHANA VERAS DE OLIVEIRA

Membro



Despacho: Autorizo o início dos procedimentos do Processo licitatório por inexibilidade. A Seção de Aquisição, Licitação e Contrato adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.


ANDREA GUIMARAES GURGEL
Autoridade competente



EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Estudo Técnico Preliminar 93/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.018138/2025-09

2. Descrição da necessidade

O Brasíndice é um guia farmacêutico indicador de pesquisa de preços de medicamentos e materiais hospitalares, que serve de referência como fator de remuneração para contratação de serviços médico hospitalares, contendo informações de grande amplitude sobre produtos farmacêuticos, hospitalares, bem como produtos diversos na área da saúde, como alimentação parental e enteral, próteses, órteses, materiais e bens específicos, fornecendo, ainda, informações detalhadas envolvendo códigos para preenchimento dos formulários específicos do setor, histórico de preços, consulta de fabricantes e distribuidores, tipo de material, especialidade, classe terapêutica, princípio ativo e outros. Em resumo, o serviço condensa, de forma sistematizada, informações que subsidiam análises mercadológicas na área da saúde, tornando mais ágeis e eficazes os processos de exame e auditoria de contas médicas e hospitalares a serem efetuados pelas Auditorias Internas e Externas e no FUSEX. Assim, faz-se necessária a contratação do presente guia, de forma que as Auditorias Internas e Externas e FUSEX possam verificar se os preços praticados pela(s) operadora(s) credenciada(s) estão cumprindo os requisitos dispostos no Edital de Credenciamento, além de permitir uma análise mercadológica do setor de saúde, e uma otimização operacional das atividades de auditoria permitindo a automatização do processo de consulta à pesquisa de preços de medicamentos, soluções e materiais hospitalares.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da Seção de Auditoria do HMAR	Álvaro Pereira de Mello – Cap

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação está fundamentada na Lei 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos na Administração Pública e dá outras providências.

O objeto em questão será contratado com fundamento do Art. 74 da Lei 14.133/2021 - Inciso I - por inexigibilidade por motivo de exclusividade de fornecimento do referido periódico, sendo atestado por Declaração de exclusividade.

5. Levantamento de Mercado

Trata-se de assinatura de periódico de distribuição exclusiva de um fornecedor, conforme declaração de exclusividade emitida pelo SindJoRe - Sindicato das Empresas de Jornais e Revistas de São Paulo, incluída no processo.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição da revista Brasíndice visa disponibilizar fonte oficial e atualizada de informações sobre preços de medicamentos e correlatos, atendendo às necessidades de consulta segura e padronizada. Essa solução permite maior confiabilidade nos processos de análise, aquisição e controle de insumos de saúde, garantindo transparência, economicidade e conformidade legal.

EM BRANCO

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Contratação da assinatura Eletrônica do Guia Farmacêutico Brasíndice Eletrônico, com direito a Revista Impressa e Consulta Internet (24 edições) com periodicidade quinzenal, pelo período de 12 (doze) meses.



8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.022,00

O valor anual para aquisição da revista Brasíndice tem um valor global de R\$ 2.022,00 (dois mil e vinte e dois reais) e ser pago por meio de empenho ordinário, mediante a apresentação da Nota Fiscal pela contratada.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que a solução requerida corresponde a um produto de entrega única, não se mostra viável o parcelamento da contratação. A aquisição deve ocorrer em sua integralidade, pois a fragmentação poderia comprometer a utilidade, a padronização e a efetividade do objeto, além de não atender plenamente às necessidades do usuário.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao presente objeto, uma vez que a aquisição é autônoma e não depende de outros contratos para atingir sua finalidade. A solução atende isoladamente às necessidades demandadas, sem vinculação técnica ou administrativa com outros processos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição possui alinhamento com o planejamento estratégico desta organização militar, pois contribuirá para o desenvolvimento da missão desta Organização Militar de Saúde: "Prestar atendimento médico-hospitalar humanizado e de qualidade aos seus clientes, em nível secundário e terciário de saúde. Dar suporte à 7ª RM no tocante às missões que comportam a necessidade da utilização de profissionais de saúde para a sua consecução. Participar das atividades normativas da 7ª RM quando solicitado".

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Atender a comissão de auditoria e lisura de contas médicas desta OMS, oferecendo subsídios aos Auditores, durante as auditorias prévias, concorrente e pós, uma vez que serve como parâmetro nas negociações entre hospitais e operadoras de saúde para faturamento, análise de contas médicas, cotações e licitações.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de impactos ambientais, não sendo necessário medidas de tratamento ou mitigadoras de risco.

15. Declaração de Viabilidade

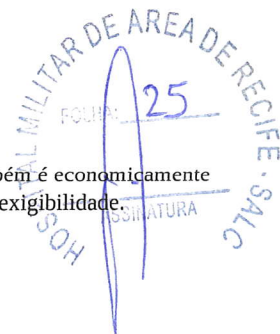
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'C' followed by a horizontal line and another 'C'.

EN BRANCO

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante da análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade e também é economicamente vantajoso para a administração, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato de inexigibilidade.



16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALVARO PEREIRA DE MELLO

Responsável pela contratação direta

YOHANA VERAS DE OLIVEIRA

Membro

Despacho: Aprovo o presente ETP.

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

EM BRANCO



Matriz de Gerenciamento de Riscos 60/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
60/2025
Objeto da Matriz de Riscos
Brasíndice

Responsável pela Edição
JOSIMAR BARROS GUIMARAES

Data de Criação
11/09/2025 12:38

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	ATRASSO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	DE Ingerência	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Alto.					
	Ações Preventivas					
P-01	Iniciar novo processo de contratação com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias do término da vigência. Responsável: ALVARO PEREIRA DE MELLO					
	Ações de Contingência					
C-01	Pesquisar em outras fontes para ser utilizadas como fator de remuneração para a contratação de serviços médicos hospitalares. Responsável: ALVARO PEREIRA DE MELLO					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	DEPENDÊNCIA DA EMPRESA PARA NECESSIDADES FUTURAS DE ACESSO AOS DADOS LEVANTADOS NA VIGÊNCIA DO CONTRATO	Empresa única.	Planejamento	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Alto.					
	Ações Preventivas					
P-01	Contínuo acompanhamento do mercado de publicações médicas para verificar novas empresas que possam suprir a dependência da revista impressa Brasíndice. Responsável: ALVARO PEREIRA DE MELLO					
	Ações de Contingência					
C-01	Realizar ampla pesquisa de mercado para pagamento dos serviços médicos hospitalares. Responsável: ALVARO PEREIRA DE MELLO					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.

EM BRANCO



CP

EMERSON
EMERSON

DECLARAÇÃO

O **SindJoRe – Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de São Paulo**, Entidade Sindical que representa a categoria econômica das **“empresas editoras de jornais e revistas e as empresas que produzem conteúdos jornalísticos e serviços de informações, em meio impresso, eletrônico ou digital”**, enquadradas na base territorial do Município de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº. 54.204.946/0001-07, declara para os devidos fins que a **ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS, FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 62.958.491/0001-35, cuja sede fica estabelecida à Rua Conselheiro Nébias, 1071 – 1º. and – São Paulo – SP, é nossa Associada com a matrícula nº. **130** e, conforme informações prestadas pela mesma e os documentos existentes em nossos arquivos, é a única e exclusiva responsável pela edição, distribuição e comercialização, para todo o território nacional, do **“Guia Farmacêutico BRASÍNDICE”**.

São Paulo, 18 de agosto de 2025.

DocuSigned by:
Reginaldo Carlos de Araújo
CEC7FF13868D43D...

REGINALDO CARLOS DE ARAÚJO

Presidente

Obs.: Declaração válida até 31 de dezembro de 2025.

(para confirmar a autenticidade, entre em contato pelo e-mail: sindjore@uol.com.br)

THE FINNCO

**RE: Solicitação de Confirmação de Autenticidade de Declaração**

SindJoRe <sindjornais@uol.com.br>

11 de setembro de 2025 às 16:02

Para: Subseção de Aquisições do HMAR <aquisicao.hmar@gmail.com>

Prezado(a) Sr(a). Tenente J. Barros, boa tarde !

O **SindJoRe - Sindicato das Empresas de Jornais e Revistas de São Paulo**, Entidade Sindical que representa a categoria econômica das "empresas editoras de jornais e revistas e as empresas que produzem conteúdos jornalísticos e serviços de informações, em meio impresso, eletrônico ou digital" na base territorial do Município de São Paulo, em atendimento à msg eletrônica recebida nesta data, vem confirmar a autenticidade da declaração de exclusividade encaminhada no anexo, emitida para a empresa **ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS, FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 62.958.491/0001-35, válida at&e acute; 31/Dez/25.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para o que se fizer necessário.

Favor nos confirmar o recebimento desta msg.

At.te.

M^a. Luisa Grillo
Administração
SindJoRe (Capital) / SINDJORI (Interior) / FENAJORE
WhatsApp (11) 9 8985.8395 (somente msg de texto/voz)

De: "Subseção de Aquisições do HMAR" <aquisicao.hmar@gmail.com>

Enviada: 2025/09/11 12:03:41

Para: sindjore@uol.com.br

Assunto: Solicitação de Confirmação de Autenticidade de Declaração

Prezados(as),

Venho por meio deste solicitar a gentileza de confirmar a autenticidade da declaração emitida por esse sindicato, datada de 18 de agosto de 2025, em nome da empresa **Andrei Publicações Médicas, Farmacêuticas e Técnicas Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 62.958.491/0001-35.

O referido documento atesta que a mencionada empresa é associada ao SindJoRe e que é a única responsável pela edição, distribuição e comercialização do **Guia Farmacêutico BRASÍNDICE**.

Para fins de verificação e registros internos, agradecemos se puderem confirmar a veracidade da declaração. Caso necessário, estamos à disposição para encaminhar cópia do documento em questão.

Agradecemos desde já pela atenção e colaboração.

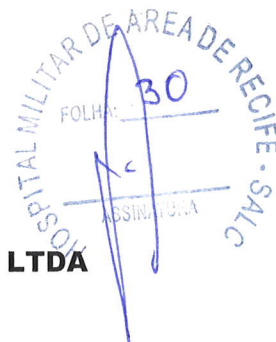
tenciosamente,

Tenente J. Barros
Adjunto SALC/HMAR
Cel: (81) 99988-1373

EMPENHO

DECLARAÇÃO ASSOCIADA ANDREI PUBLIC VENGE 31 DEZEMBRO ASSINADA.pdf 199K

Subseção de Aquisições - SALC/HMAR
(81) 2123-4935 / 4841



PUBLICAÇÕES MÉDICAS, FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS LTDA

Rua Conselheiro Nébias, 1071 – CEP 01203-002 – São Paulo

Tel.: (11) 3223-5111 – Fax: (11) 3221-0246

E-mail: vendas@editora-andrei.com.br

www.editora-andrei.com.br

www.brasindice.com.br

CNPJ: 62.958.491/0001-35

Insc. Est.: 108.561.280-119

Guia Farmacêutico BRASÍNDICE

DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI Nº 14.333/2021

A Andrei Publicações Médicas, Farmacêuticas e Técnicas Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 62.958.491/0001-35, com sede Rua Conselheiro Nébias, 1071 – São Paulo – SP, por intermédio de seu representante legal, Dra. Anna Maria Andrei, portador da Carteira de Identidade nº 4712676 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 006.137.158-02, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso VI do Art. 68 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

(X) A empresa não emprega nenhum menor

() A empresa emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

São Paulo, 16 de outubro de 2024



Andrei Publicações Médicas, Farmacêuticas e Técnicas Ltda

EM BRANCO



ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA

CNPJ: 62.958.491/0001-35 Inscrição Estadual: 108.561.280.149

Rua Conselheiro Nébias, 1071 - Campos Elísios

01203-002 São Paulo, SP

www.brasindice.com.br

11 3223-5111



São Paulo, 15 de agosto de 2025

PROPOSTA EMPENHO Nº 169.254

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE

CNPJ **09.577.422/0002-80**

Rua do Hospício, 563 Boa Vista

50050-050 Recife - PE

A/C. **Ten Camila Xavier**

ITENS DE PRODUTO

Descrição	Cód.	QT	Valor Unit.	Valor Total
REVISTA + BRASÍNDICE ONLINE INTERMEDIÁRIO - 12 MESES (24 EDIÇÕES)	14	1	2.022,00	2.022,00
				2.022,00

CONDIÇÕES GERAIS

Documento: Proposta 169.254	Valor Total: 2.022,00
Data de Emissão: 15/08/2025	Validade: 15/10/2025
Forma de Pagamento: Empenho O valor deverá ser depositado em conta corrente	Prazo de Pagamento: 60 dias
Nota fiscal: Venda com ND 339030	Publicação: Quinzenal
Dados Bancários: Banco Bradesco S.A. (237) Agência: 0296 – Br. de Limeira – SP Conta nº: 6443-2	Confirmação de Pagamento: Após o pagamento, nos enviar o comprovante de depósito por e-mail para baixa no sistema
	Prazo de entrega: após emissão da NF (envio por correio)

OBSERVAÇÕES

--

Atenciosamente,

Ana Rita da Silva

comercial@editora-andrei.com.br

EMBRANCO

RECEBEMOS DE ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 086.924 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA
 Rua Conselheiro Nebias, 1071, Campos Eliseos, São Paulo - SP - 01.203-002
 Fone (11) 3223-5111
 http://www.brasindice.com.br/
 vendas@editora-andrei.com.br

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0- Entrada
 1- Saída

Nº 086.924
 SÉRIE: 1
 FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
3525 0862 9584 9100 0135 5500 1000 0869 2419 5340 3464

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135252483895566 - 28/08/2025 08:40:50
INSCRIÇÃO ESTADUAL 108.561.280.119	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 62.958.491/0001-35

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL 2 COMPANHIA DE INFANTARIA		09.553.788/0002-19	28/08/2025
ENDEREÇO Av. Bartolomeu Lizandro, 1184	BAIRRO Jd. Carioca	CEP 28.080-390	DATA SAÍDA 28/08/2025
MUNICÍPIO Campos dos Goytacazes	FONE/FAX (22) 2723-3593	UF RJ	HORA SAÍDA 08:39

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
086924/1	27/10/2025	2.022,00						

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.127,97
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 105,97	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 2.022,00

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Ocorrência de Transporte	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	%ICMS	%IPI
14	REVISTA + BRASÍNDICE ONLINE INTERMEDIÁRIO - 12 MESES (24 EDICOES)	49029000	041	6.101	UN	1	2.127,97	2.127,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FORMA DE PAGAMENTO A VISTA E A PRAZO NÃO INCIDÊNCIA DO ICMS CONFORME ARTIGO 7 INCISO XIII IPI IMUNE DE ACORDO COM O ARTIGO 150 DA CONSTITUICAO FEDERAL DO BRASIL Item 1 - Edição 1072 até 1095 O VALOR DEVERÁ SER DEPOSITADO EM NOSSA CONTA: Banco Bradesco S.A. (237) Agência: 0296 - Br. de Limeira - SP Conta corrente: 6443-2 IR: 1,2% - CSLL: 1% - PIS COFINS: 3% - PIS PASEP: 0.65 OC: 2025NE000161	

Obtenha o arquivo XML em <https://erp.tiny.com.br/nfe>



EM BRANCO

RECEBEMOS DE ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR




ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA
 Rua Conselheiro Nebias, 1071, Campos Eliseos, São Paulo - SP - 01.203-002
 Fone (11) 3223-5111
<http://www.brasindice.com.br>
vendas@editora-andrei.com.br

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0- Entrada 1
 1-Saída 1

Nº 086.940
 SÉRIE: 1
 FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
3525 0862 9584 9100 0135 5500 1000 0869 4019 5342 7618

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135252502281797 - 29/08/2025 13:29:52
INSCRIÇÃO ESTADUAL 108.561.280.119	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 62.958.491/0001-35

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL HOSPITAL MILITAR DE AREA DE BRASILIA		CNPJ/CPF 09.553.484/0002-51	DATA EMISSÃO 29/08/2025
ENDEREÇO Setor Militar Urbano, S/N		BAIRRO Setor Militar Urbano	CEP 70.630-000
MUNICÍPIO Brasília		FONE/FAX (61) 3362-6300	UF DF
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA SAÍDA 13:23

FATURA / DUPLICATA	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
086940/1	28/10/2025	2.022,00							

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		2.127,97	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		105,97		0,00		0,00		2.022,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ/CPF	
				9 - Sem Ocorrência de Transporte									
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL							
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NÚMERO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO			
0								0,000		0,000			

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	%ICMS	%IPI
14	REVISTA + BRASÍNDICE ONLINE INTERMEDIÁRIO - 12 MESES (24 EDICOES)	49029000	041	6.101	UN	1	2.127,97	2.127,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FORMA DE PAGAMENTO A VISTA E A PRAZO NÃO INCIDÊNCIA DO ICMS CONFORME ARTIGO 7 INCISO XIII IPI IMUNE DE ACORDO COM O ARTIGO 150 DA CONSTITUICAO FEDERAL DO BRASIL Item 1 - Edição 1075 até 1098 O VALOR DEVERÁ SER DEPOSITADO EM NOSSA CONTA: Banco Bradesco S.A. (237) Agência: 0296 - Br. de Limeira - SP Conta corrente: 6443-2 IR: 1,2% - CSLL: 1% - PIS COFINS: 3% - PIS PASEP: 0,65 OC: 2025INE003385		

Obtenha o arquivo XML em <https://erp.tiny.com.br/nfe>

EM BRANCO

RECEBEMOS DE ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 087.092 Série 1 ASSINATURA
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA
 Rua Conselheiro Nebias, 1071, Campos Eliseos, São Paulo - SP - 01.203-002
 Fone (11) 3223-5111
[http://www.brasindice.com.br/](http://www.brasindice.com.br)
vendas@editora-andrei.com.br

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0- Entrada 1
 1-Saída 1



CHAVE DE ACESSO
3525 0962 9584 9100 0135 5500 1000 0870 9219 5362 8015

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135252638019166 - 09/09/2025 16:14:51	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 108.561.280.119	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 62.958.491/0001-35	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL CENTRO DE INTEND. DA MARINHA EM S. PEDRO DA ALDEIA		00.394.502/0398-65	09/09/2025
ENDEREÇO Rua Comandante Ituriel, s/n	BAIRRO Fluminense	CEP 28.944-054	DATA SAÍDA 09/09/2025
MUNICÍPIO São Pedro da Aldeia	FONE/FAX (22) 2621-4358	UF RJ	HORA SAÍDA 16:07

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
087092/1	08/11/2025	2.022,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		0,00		0,00		0,00		0,00		2.127,97	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		105,97		0,00		0,00		2.022,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - Sem Ocorrência de Transporte					
ENDEREÇO				MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
0				0,000	0,000		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	%ICMS	%IPI
14	REVISTA + BRASINDICE ONLINE INTERMEDIARIO - 12 MESES (24 EDICOES)	49029000	041	6.101	UN	1	2.127,97	2.127,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FORMA DE PAGAMENTO A VISTA E A PRAZO NÃO INCIDÊNCIA DO ICMS CONFORME ARTIGO 7 INCISO XIII IPI IMUNE DE ACORDO COM O ARTIGO 150 DA CONSTITUICAO FEDERAL DO BRASIL Item 1 - Edição 1074 até 1097 O VALOR DEVERÁ SER DEPOSITADO EM NOSSA CONTA: Banco Bradesco S.A. (237) Agência: 0296 - Br. de Limeira - SP Conta corrente: 6443-2 IR: 1,2% - CSLL: 1% - PIS COFINS: 3% - PIS PASEP: 0,65 OC: 2025NE002349	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Obtenha o arquivo XML em <https://erp.tiny.com.br/nfe>

EM BRANCO

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa: 207/2025 **UASG:** 160199 **Status:** Concluída **Editado por:** JOSIMAR BARROS GUIMARAES

Título: Aquisição da revista Brasíndice

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 2.178.5000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
227052 - Publicação Periódica Tipo: Revista , Periodicidade: Quinzenal	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço: R\$ 2.022.0000 Média: R\$ 2.274.2000 Mediana: R\$ 2.178.5000 Coeficiente de Variação: 11,9428%
 Desvio Padrão: 271,6022
 Maior Preço: R\$ 2.745.0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.022,0000	10/09/2025	Sim
i2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.022,0000	03/09/2025	Sim
i3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.022,0000	02/09/2025	Sim
i4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.022,0000	17/07/2025	Sim
i5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.442,0000	09/07/2025	Sim
i6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.620,0000	22/05/2025	Sim
i7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 2.490,0000	26/02/2025	Sim
i8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.335,0000	26/01/2025	Sim
i9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.745,0000	20/11/2024	Sim

ANDREI PUBLICACOES MEDICAS



Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 15/09/2025 10:47

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
207/2025	160199	Concluída	JOSIMAR BARROS GUIMARAES

Título: Aquisição da revista Brasíndice

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 2.178,5000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
227052 - Publicação Periódica Tipo: Revista , Periodicidade: Quinzenal	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 11,9428%
R\$ 2.022,0000	R\$ 2.274,2000	R\$ 2.178,5000	Desvio Padrão: 271,6022
			Maior Preço: R\$ 2.745,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 2.022.0000	10/09/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16033207000512025	10/09/2025	1	Aquisição de Revista Brasíndice
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160332	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor		Marca/modelo	
ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA		Brasíndice	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Rio de Janeiro	Praça General Tiburcio	22290270	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 2.022.0000	03/09/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16020207000892025	03/09/2025	1	REVISTA BRASÍNDICE ONLINE INTERMEDIÁRIO - 12 MESES (24 EDIÇÕES)
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160202	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor		Marca/modelo	
ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA		REVISTA + BRASÍNDICE ONLINE INTERMEDIÁRIO - 12 MESES (24 EDIÇÕES)	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PI/Picos	Avenida Senador Helvídio Nunes	64606000	1



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.022.0000	02/09/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16020307001882025	02/09/2025	1	Aquisição de revista Eletrônica do Guia Farmacêutico Brasíndice Eletrônico, com direito a Revista Impressa (24 edições) e Consulta Internet pelo período de 12 meses.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160203	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor	Marca/modelo
ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA	Revista Brasíndice

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PI/Teresina	Avenida Frei Serafim	64000020	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.022.0000	17/07/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16002607000652026	17/07/2025	1	Assinatura anual do guia farmacêutico BRASÍNDICE em sua versão impressa e eletrônica (24 edições) por um período de 12 (doze) meses + brasíndice online intermediária. Além disso deverá conter o suplemento de acesso a usuários adicionais online intermediária 12 meses (24 edições).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160026	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor	Marca/modelo
ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA	S/M

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
AP/Macapá	Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd	68906645	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 2.442.0000	09/07/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16012307001562025	09/07/2025	1	Aquisição da REVISTA BRASÍNDICE + BRASÍNDICE ONLINE INTERMEDIÁRIA (24 EDIÇÕES) + SUPLEMENTO DE ACESSO BRASÍNDICE ONLINE INTERMEDIÁRIA DAS 24 EDIÇÕES para a Seção de Auditoria do Posto Médico de Guarnição de Pouso Alegre.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160123	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor		Marca/modelo	
ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA		Revista Brasindice	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Pouso Alegre	Avenida Marechal Castelo Branco	37550225	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 2.620.0000	22/05/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16024707000352025	22/05/2025	7	Aquisição de periódicos de saúde (revistas) para atender as necessidades de auditoria do FUSEX do 32º BIL Mth.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160247	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor		Marca/modelo	
ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA		BRASINDICE	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Petrópolis	Rua Duque Caxias s/n	25668900	1



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 2.490.0000	26/02/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16003007000372025	26/02/2025	1	Contratação da Revista + Brasíndice Online Avançado
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160030	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor	Marca/modelo	Edital	Compra
ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA	BRASÍNDICE	-	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata		
-	-		

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
BA/Paulo Afonso	Rua Harmonia	48608490	10

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 2.335.0000	26/01/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16005007000372025	26/01/2025	1	AQUISIÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DO GUIA FARMACÉUTICO /BRASINDICE EM UA VERSAO IMPRESSA E ELTRONICA.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160050	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor	Marca/modelo	Edital	Compra
ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA	brasindice	-	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata		
-	-		

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
CE/Fortaleza	Avenida Desembargador Moreira	60170001	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.745,0000	20/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16013907000242024	20/11/2024	1	Assinatura revista BRASÍNDICE, por 12 (doze) meses (24 edições impressas) + 02 (dois) pontos de acesso eletrônico.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160139	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor	Marca/modelo		
ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA	não tem		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PB/João Pessoa	Avenida Presidente Epitácio Pessoa	58030002	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	IV	ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 2.022,0000	15/08/2025	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
62.958.491/0001-35	-	Proposta nº 169254
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
15/08/2025	10:27	15/10/2025
Contato	Informações Adicionais	
comercial@editora-andrei.com.br	-	
Anexos		
-		

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- ⚡ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 15/09/2025 10:44

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SAIC
FOLHA 39
ASSINATURA



EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.018138/2025-09 (HMAR)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 147/2025-HMAR**

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

1. Declaro, a fim de cumprir exigência de justificativa de preços para contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso VII do artigo 72 da Lei 14.133/2021, que foram realizadas pesquisas de contratação da revista Guia Farmacêutico Brasíndice, visando verificar a razoabilidade do valor praticado da contratação junto a outros entes público ou privado e foram encontrados os seguintes preços de contratação:

VALOR CONTRATADO				
Objeto	2ª COMPANHIA DE INFANTARIA (RJ) NF Nº 086924	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA (DF) NF Nº 086940	CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA (RJ) NF Nº 087092	PAINEL DE PREÇOS (MÉDIA)
Revista Brasíndice 12 meses (24 edições) + Brasíndice online-intermediário.	R\$ 2.022,00	R\$ 2.022,00	R\$ 2.022,00	R\$ 2.274,20

2. Declaro, por fim, com base nas pesquisas efetuadas, que os valores apresentados pela empresa ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS, FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS LTDA está compatível com as contratações realizadas junto a outros entes público ou privado.

Recife-PE, 15 de setembro de 2025.

ALVARO PEREIRA DE MELLO - Cap
Chefe da Seção de Auditoria do HMAR

EMERSON

- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Cel ART (0113986749) LUIS RICARDO AGUIAR;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;
- do IPCFex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE;
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115394942) JUACY ADERALDO MENEZES;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIÉ JUNIOR;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;
- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422347) CLÓVIS JESUS DE SOUZA;
- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0114815046) JOSÉ LUIS OLIVEIRA DE MAGALHÃES JUNIOR;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Cart (0115392847) CARLOS ALBERTO PIRES DE CASTRO FILHO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0113964043) EDUARDO MENDONÇA DUBUGRAS;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel INF (1182657237) ALTAIR DE ASSUMPÇÃO BARBOZA FILHO;
- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel ART (0195934732) DIEGO SIMÕES DOS REIS DA COSTA;
- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;
- do CGEA (Petropolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HALTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;
- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;
- do H Gu 5 G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SERGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;
- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;
- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;
- do LQFEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113884043) ANDERSON BERENGUER;
- do CIB (Butiá-RS), o Cel INF (1275448338) ANSELMO CARDOZO NUNES;
- do CIMNC (Recife-PE), o Cel ART (1182706737) RODRIGO DE ARAÚJO LIRA NASCIMENTO; e
- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0113995849) JEFERSON COSTA GOMES JUNIOR.
- Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA
- PORTARIA - C X EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023**
- O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 9.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:
- NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:
- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130880248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FABRÍCIO LINO ROSA;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO VAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA DINIZ;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279946) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;
- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;
- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;
- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;
- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;
- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130288442) JOÃO BÓSCO REIS CESTARO;
- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUIS FERNANDO HILGENBERG JUNIOR;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;
- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;
- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127128542) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;
- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILÓ ALBIERO;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSE FERREIRA DE ARAUJO NETO;
- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;
- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0130535446) EULER DE PAULA GOMES;
- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0318015740) IVAN WERBERICH;
- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130286545) LEONARDO JOSÉ LINS;
- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0114811649) ALISSON ALENCAR DAVID;
- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0925747248) ANTONIO FERNANDO ADORNO COSSA;
- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113416945) DOUGLAS DOS SANTOS LEITE;
- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0419836044) ODONIAS PERICLES ALVES;
- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0130292741) RICARDO PEREIRA BARRETO;
- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (1010727848) CRISTIANO GARCIA GUEDES;
- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF (0130284946) THIAGO GARCIA PEREIRA;
- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114817448) RAFAEL LANDSKRON BATISTA;
- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0114791742) ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL;
- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0318815743) LUIS HENRIQUE VIGHI TEIXEIRA;
- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0130568249) WALKER LOPES LIMA;
- do 72º BI Caat (Petrobrás-PE), o Ten Cel INF (0130540347) RODRIGO EUGENIO DE PAIVA;
- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0827506643) CARLOS AUGUSTO DA SILVA NÉTO;
- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130537947) MARCELO AFONSO COSTA;
- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0196110639) RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO;
- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130538648) VINICIUS VASCONCELOS DE OLIVEIRA;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0114797145) MÁRIO IVO DE LIMA FORTE;
- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0724902747) CLEBERSON ANDRÉ D' AQUINO OLIVEIRA;
- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114829641) CASSIUS RICARDO SOUZA CAETANO;
- do CIBld (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114791049) ALEXANDRE CHECHELSKI;
- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130569445) LUIZ GUSTAVO DE PAIVA LOPES;
- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130300841) RENATO GRILLO DE CARVALHO;
- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Maj CAV (0318476249) CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO;
- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Maj CAV (0332016740) CARLOS ARTUR CESTARI CORRÊA DA CUNHA;
- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0216474544) LUCIANO DA COSTA DUTRA;
- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0130911647) KLEBER YAÑEZ DO NASCIMENTO;
- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Maj CAV (0196874937) ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS;
- do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Maj CAV (0216485045) JOÃO MAURÍCIO PASSUELO ZANNETTE;
- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0130283047) RODRIGO CARLOS DE MEDEIROS;
- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0130285349) RAFAEL DE MATTOS FALCÃO;
- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0196388136) DIEGO PEREIRA PEDRA;
- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0318535341) EDUARDO SCHLUP;
- do 1º GAC SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0130894041) JOEL HENRIQUE FONSECA DE AVILA;
- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0521545343) MARCELUS ARMINDO RIBEIRO NOGUEIRA;
- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0130570948) FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO;
- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0130299449) CARLOS ROBERTO PAULONI;



- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0130535941) RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU;
 - do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0130887649) EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA;
 - do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (0130572340) ALEXANDRE BATISTA LEITE JÚNIOR;
 - do 10º GAC SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0204068944) GUILHERME TASSO DANTAS SANFELICE;
 - do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130568447) CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA;
 - do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0130572845) EDUARDO LUIZ BIAVASCHI;
 - do 13º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (0130568744) DÉVID NETO DE OLIVEIRA;
 - do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (1139392847) DIOGO BROETTO ALVES;
 - do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0130887243) CESAR BONFIM MENINE CAMELO PRODOSCIMO;
 - do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0130914245) MARCELO DA SILVA MÜLLER;
 - do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0216470443) DOUGLAS LUÍS DA SILVA;
 - do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0130537848) LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA;
 - do Cl Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130914948) ALEXANDRE BORGES VILLA TREINTA;
 - do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Cel SV INT (0113963847) DIONISIO CARVALHO MOREIRA;
 - do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (1010729141) FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENN;
 - do 1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0112337548) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA;
 - do 3º GAAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130571045) GEORGE KOPPE EIRIZ;
 - do 12º GAAAE SI (Manaus-AM), o Maj ART (0216458448) IRAMAR LUBIANA JUNIOR;
 - do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0114812043) CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES;
 - do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0130548340) JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR;
 - do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0623562949) CADSON DE SOUZA BARBOZA;
 - do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (1010954145) ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO;
 - do 8º BEC (Santarém-PA), o Maj ENG (0216471847) FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO;
 - do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Maj ENG (0216458943) JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR;
 - do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0111655247) GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA;
 - do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Maj ENG (0216455949) DIEGO DA SILVA AGOSTINI;
 - do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130913643) HUDSON MACHADO MOREIRA;
 - do 21ª Cia-E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0114815244) JOSINALDO LOPES DE MENESES;
 - do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0130538242) PLÁCIDO GARCIA TRAVASSOS DOS SANTOS;
 - do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0858845530) RODRIGO LUIZ ROSA DA SILVA;
 - do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0130539943) JAIRO DINIZ GUERRA;
 - da EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114793748) FÁBIO DOS ANJOS DE SANTANA;
 - do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130915549) FABRÍCIO AVILA GUIMARÃES;
 - do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0196108435) SÉRGIO RICARDO MARTINS ROSA;
 - do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM Compt (0111576740) MARLOS DE MENDONÇA CORRÊA;
 - do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114800949) ANDERSON LELLIS ALVES MOURA;
 - do 11º CT (Curitiba-PR), o Cel QEM Mec Auto (0112600846) TRAJANO ALENCAR DE ARAUJO COSTA;
 - do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0130541642) BRUNO FERNANDES DE MAGALHÃES;
 - do 51º CT (Salvador-BA), o Cel QEM Elt (0204714448) HUMBERTO CARDOSO DA COSTA;
 - do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0130541147) RODRIGO ALVES DE MACEDO;
 - do BCMs (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0195984232) JONATHAS DA COSTA JARDIM;
 - do B Mnt Sup AAe (Osasco-SP), o Maj ART (1126992849) RODRIGO LEONARDO DE SENA;
 - do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0925744542) ANDERSON BARBOSA OZUNA;
 - do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130547342) ULISSES DA SILVA BARALDO;
 - do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Cel SV INT (0111576948) MAURO PEREIRA DE MATTOS;
 - do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0204729347) ANDERSON CLEYTON DA SILVA;
 - do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0114815640) LEONARDO DE CARVALHO PIRES;
 - do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114797947) ROBSON JOSÉ OLIVEIRA;
 - do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0130912348) SINDERLEY JÚNIOR FERREIRA DA PAZ;
 - do 12º B Sup (Manaus-AM), o Maj SV INT (0216465948) ANDRÉ LUIZ GOUVEIA NEVES;
 - do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130575046) DIRCEU GOMES DE OLIVEIRA;
 - do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130889546) ALEXSANDRO ARRUDA DA ROCHA;
 - do DSSM (Santa Maria-RS), o Maj SV INT (0216479147) VANDERLEI JOSÉ BORTOLI;
 - do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj INF (0216455444) CLODOALDO PIRES FILHO;
 - do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130542343) JONAS MOLZ;
 - do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Maj CAV (0333345643) MIGUEL MEDEIROS VIANNA;
 - do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF (0318549748) HUMBERTO ANDRÉ PRAZERES GUAITA;
 - do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130296544) VANDERSON MOTA DE ALMEIDA;
 - do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (1010936548) JOÃO PAULO DA SILVA NUNES;
 - do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel INF (0130300247) JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES JUNIOR;

- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115405847) RODRIGO LEONARD BARBOZA RODRIGUES;
 - do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0216484840) JAIRO LUIZ FRENDELING FARIAS JÚNIOR;
 - do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (0925798340) MARCELO DIAS MONTEIRO;
 - do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0114804842) GUILHERME MARQUES ALMEIDA;
 - da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114795248) HÉLIO FERREIRA LIMA;
 - do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0130538346) ALEXANDRE MARTINS BORGES CAMPOS;
 - do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114578743) ANDRÉ LUIZ BIFANO DA SILVA;
 - do 6º B Intl Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (1127283842) ANDRÉ LUIS DA COSTA BRANDÃO;
 - do Nu 1º B Intl Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0333198448) ISAAC PEREIRA JUNIOR;
 - do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0309873941) VLADSON BANCKE DA SILVA;
 - do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114831746) ÍCARO PEREIRA MACHADO;
 - do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130915044) CHRISTIANO MARINS ANSELMO PINHEIRO;
 - do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114834948) RODRIGO DO VALLE MACÊDO;
 - do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130570740) EKTOR SIMON MONTEIRO INDA;
 - do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130283849) ARTUR MAGNO DE CASTRO RANGEL;
 - do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0522153147) HÉLIO GONÇALVES CHAGAS DE MACEDO;
 - do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0130541048) PEDRO SANTORO COSTA DA SILVA;
 - do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115393944) CARLOS FREDERICO DE MATOS CHAGAS;
 - do Pq R Mnt / 5º RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0130880040) CARLOS ADRIANO ALVES DE TOLEDO;
 - do Pq R Mnt / 6º RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130565443) NEWMAR SCHMITT;
 - do Pq R Mnt / 7º RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0130542749) PAULO HENRIQUE PUEHRINGER;
 - do Pq R Mnt / 12º RM (Manaus-AM), o Maj QMB (0216454348) ÁTILA ALVES DE SOUZA;
 - da CRO / 2º RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422149) EMANUEL OLIVEIRA SILVA;
 - da CRO / 5º RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0115424244) MÁRCIO LEANDRO BURIGO;
 - da CRO / 8º RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115406241) CHARLES WLADIMIR DE ALMEIDA OLIVEIRA;
 - do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Cart (0115407140) RICARDO DA SILVA VIEIRA;
 - do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (1275403135) CARLOS YOSHIO MORITA;
 - do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (0195916739) ALEXANDRE DANTAS SOARES COUTINHO;
 - da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130540149) MARIO GUSTAVO KNAUF;
 - da B Adm Ap/3º RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130912942) EDER JOSÉ CADORIN;
 - da B Adm Ap/5º RM (Curitiba-PR), o Cel CAV (0204739148) RENATO CUNHA MELLO;
 - da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0195457239) ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;
 - da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF (0194795035) FABRÍCIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;
 - da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel COM (0113984843) FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;
 - da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0196615538) BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;
 - do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111548442) REGINALDO ROSA DOS SANTOS;
 - da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113968945) PEDRO EDGAR DOS SANTOS;
 - do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED (0115340531) PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;
 - do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
 - do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;
 - do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
 - do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1010284147) ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;
 - do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;
 - do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;
 - do H Gu NATAL (Natal-RN), o Cel QCO Enf (0623590544) JOSIANY BEZERRA DANTAS;
 - do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM (0195571831) CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;
 - do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;
 - do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0131590648) RONALDO ROCHA DOS SANTOS;
 - do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;
 - da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130958242) ANA PAULA CARVALHO REIS;
 - da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130456247) ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;
 - do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;
 - do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;
 - do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e
 - da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0858982135) LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Quartel em Recife-PE, 26 de janeiro de 2024
(sexta-feira)



BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2024

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração.

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração.

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

I. ASSUNTOS GERAIS

ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

a. Nomeação - Transcrição

" PORTARIA - C Ex nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentações para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerado o disposto no Art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR:

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho de Diretora do Hospital Militar de Área de Recife, a seguinte oficial:

- Ten Cel Med (0114763048) **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

Ten Cel **ANDRÉA** GUIMARÃES GURGEL

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

b. Passagem de Direção

Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, o cargo de Diretora e Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Ten Cel **ANDRÉA** GUIMARÃES GURGEL

Em consequência, a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM e os interessados tomem conhecimento e providências.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Apresentação

a. Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas por nomeação da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação da militar.

Ten Cel **ANDRÉA** GUIMARÃES GURGEL

b. Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas por exoneração da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel **CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração.

(Continuação do BI Nr 1, de 26/01/2024, do(a) HMAR)

2. DISCIPLINA

Sem Alteração.


ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Ten Cel
Diretora do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



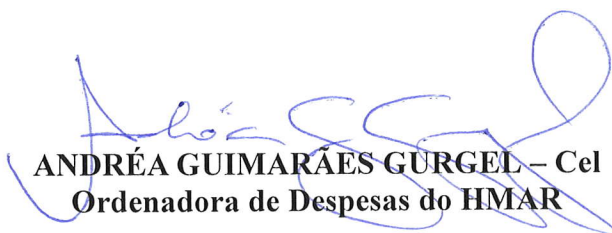
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.018138/2025-09 (HMAR)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 147/2025-HMAR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Atesto que as despesas, decorrentes do processo em análise, serão suportadas por recursos do exercício financeiro do ano de 2025 e que tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Declarando assim que, as referidas despesas estão em conformidade ao disposto no **Art. 16, incisos I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Recife, PE, 11 de setembro de 2025.


ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.018138/2025-09 (HMAR)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 147/2025-HMAR**

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

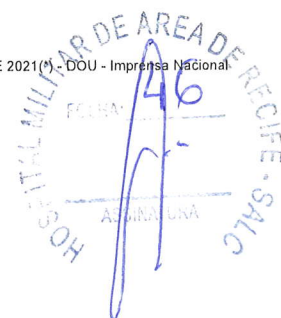
Declaro, para os fins previstos nos Arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e sob penas da Lei, que o Hospital Militar de Área de Recife fará face à despesa por meio de recursos a serem descentralizados pela Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentária (DPGO), o qual será utilizado para pagamento da despesa junto a empresa abaixo relacionada, elencada no processo de NUP nº 64583.018138/2025-09:

ORDEM	CNPJ/EMPRESA	VALOR RS
1	CNPJ nº 62.958.491/0001-35 ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS, FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS LTDA	2.022,00
TOTAL		2.022,00

Recife, PE, 11 de setembro de 2025.


**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR**

EM BRANCO



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2021 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 4
Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(*)

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

BRUNO BIANCO LEAL

Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

11/09/25 10:11

USUARIO: J. BARROS

DATA EMISSAO : 09Jan25 VALORIZACAO : 09Jan25 NUMERO : 2025NC402263

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167199 / 00001 - H MIL A RECIFE

OBSERVACAO

ATENDE DESPESA COM PGTO DE ASSINATURA/AQUISIÇÃO DA REVISTA SIMPRO/ BRASINDICE

AUTORIZADO REALIZAR DETAORC PARA ND 39, SE FOR O CASO

EMPENHAR CONFORME VENCIMENTO DA ASSINATURA VIGENTE

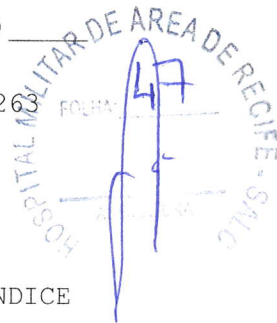
NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215845	1005000142	339030		167505	D8SAREVISTA	6.247,89

LANCADO POR : 02534032194 - ALDEISA COSTA

UG : 167505 09Jan25 15:23

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



EN SPANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.018138/2025-09 (HMAR)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 147/2025-HMAR

Reconheço a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 147/2025-HMAR**, fundamentada no inciso I, do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a aquisição da Revista Guia Farmacêutico Brasíndice, por um período de 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) edições, correio simples e Brasíndice online-intermediário, para apoiar a Seção de Auditoria desta OMS, junto a empresa **ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 62.958.491/0001-35, conforme abaixo:

Ord	ESPECIFICAÇÃO	Valor Total (R\$)
1	Aquisição de revista Brasíndice 12 meses (24 edições) correio simples e Brasíndice online-intermediário, para referencial de preços para medicamentos, quimioterápicos e Radiofármacos para saúde.	2.022,00
Total (R\$)		2.022,00

Recife, PE, 11 de setembro de 2025.


ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.018138/2025-09 (HMAR)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 147/2025-HMAR

Autorizo, em conformidade com o inciso VIII, do artigo 72, da Lei 14.133/2021, a aquisição da Revista Guia Farmacêutico Brasíndice, por um período de 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) edições, correio simples e Brasíndice online-intermediário, para apoiar a Seção de Auditoria desta OMS, por intermédio da empresa ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA, e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** que seja dada a devida publicidade legal, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 147/2025-HMAR**.

Recife, PE, 11 de setembro de 2025.


ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO



Home > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 147/2025

Última atualização 01/10/2025

Local: Recife/PE **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO **Unidade compradora:** 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-020027/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de revista Brasíndice 12 meses (24 edições) correio simples e Brasíndice Online-Intermediário, para referencial de preços para medicamentos, quimioterápicos e Radiofármacos para saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.022,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.022,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Publicação Periódica tipo: revista, periodicidade: quinzenal	1	R\$ 2.022,00	R\$ 2.022,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

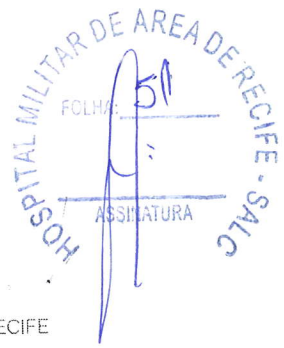
A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

0800 078 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Ato que autoriza a Contratação Direta nº 147/2025

Última atualização 01/10/2025

Local: Recife/PE **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO **Unidade compradora:** 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-020027/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 2.022,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 2.022,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Ato que autoriza a Contratacao Direta.PDF	01/10/2025	Ato que autoriza a Contratação Direta
Termo de Referencia 148_2025.PDF	01/10/2025	Termo de Referência
148/2025.pdf	01/10/2025	Termo de Referência

Exibir 5 1-3 de 3 itens

Página 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal fundamentado pelos indicados a compor o núcleo do comitê.

A adequação, fidelidade e consistência das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos.gestor.gov.br>

0800 578 3001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Comando do Exército

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 147/2025

Última atualização 01/10/2025

Local: Recife/PE Órgão: COMANDO DO EXERCITO Unidade compradora: 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/10/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-020027/2025 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.022,00

R\$ 2.022,00

Itens Arquivos Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contratação	01/10/2025 - 15:51:00
Inclusão - Documento de Contratação	01/10/2025 - 15:51:00
Relifcação - Item de Contratação	01/10/2025 - 15:51:01
Inclusão - Resultado de Item de Contratação	01/10/2025 - 15:51:00
Inclusão - Documento de Contratação	01/10/2025 - 15:51:02

Exibir 5 1-5 de 7 itens

Página 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação contratada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos alterados no o novel diploma.

É formado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelas instâncias a compor o referido comitê.

A adequação, fidelização e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos – entidades contratantes.

https://portalde.servicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

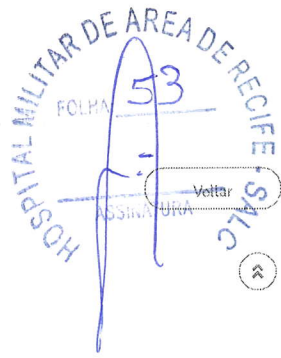
AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Execução da Contratação: 160199 - 147/2025



Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
64583.018138/2025-09	Inexigibilidade de licitação	Não

Fundamento Legal

Lei 14133/2021, Art. 74, I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

Categoria	Moeda
Bens	Real

Objeto

Aquisição de revista Brasíndice 12 meses (24 edições) correio simples e Brasíndice Online-Intermediário, para referencial de preços para medicamentos, quimioterápicos e Radiofármacos para saúde.

Id contratação PNCP

[003944452000103-1-020027/2025](#)

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

Item: 1 - Publicação Periódica
Código: 227052
<apelido>

Quantidade Total: 1
Unidade Fornecimento: Unidade
Valor Estimado (unitário): R\$ 2.022.0000

Situação: Homologado

Artefatos vinculados ^

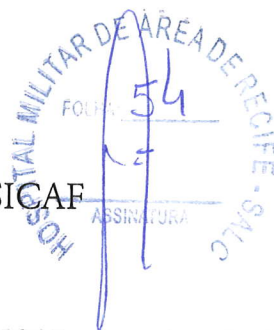
148/2025	Termo de Referência	01/10/2025	Não
----------	---------------------	------------	-----

Anexos ^

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Divulgado	Ações
Termo de Referencia 148_2025.PDF	Termo de Referência	01/10/2025	8759.16 KB	Sim	
Ato que autoriza a Contratacao Direta.PDF	Ato que autoriza a Contratação Direta	01/10/2025	429.575 KB	Sim	

Responsáveis ^

CPF	Nome	Cargo/Função
075.034.117-32	ALVARO PEREIRA DE MELLO	Responsavel pela contratação direta
013.441.547-78	ANDREA GUIMARAES GURGEL	Autoridade competente



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 62.958.491/0001-35 DUNS@: 899073233
Razão Social: ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 29/09/2026
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	11/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/11/2025
Receita Municipal	Validade:	29/12/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 02/10/2025 13:09

1 de 1

CPF: 428.XXX.XXX-49 Nome: JOSIMAR BARROS GUIMARAES

Ass: _____

EM BRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/10/2025 13:10:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA**
CNPJ: **62.958.491/0001-35**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

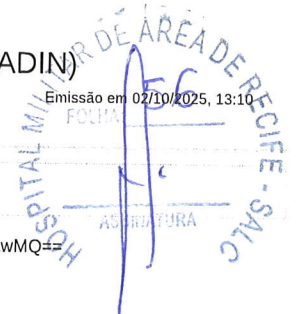
EM BRANCO



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) Consulta Contratante

Parâmetros: CPF / CNPJ: 62.958.491/0001-35. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Emissão em 02/10/2025, 13:10



Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YjY5Y2Y0Nml4YzJjOGRmNzVhNjU5MGE2ZjM3OWZjNTc0ZWJhYzA5Yjc4Nzg2OTk1NTAxZTU0MDEyNmQ0NjAwMQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

EM BRANCO

Data e hora da consulta: 06/10/2025 09:10
 Usuário: ***.543.853-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		
Código	Nome	Moeda
167199	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.577.422/0002-80	RUA DO HOSPICIO 563, BOA VISTA RECIFE - PERNAMBUCO	50050-050
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	(081) 2123-4844

Ano	Tipo	Número
2025	NE	3643

Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215845	1005000142	339030	167505	D8SAREVISTA

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
02/10/2025	Ordinário	64583018138202509	0,0000	2.022,00

Favorecido		
Código	Nome	CEP
62.958.491/0001-35	ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECN	01203-002
Endereço		
CONS NEBIAS 1071 A 1 ANDAR SANTA IFIGENIA		
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	(11)3223-5111E-MAIL:DIRETORIA@EDITORA-ANDREI.

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
167	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-		-	

Descrição
 2025NC402226-DGP, DE 09 JAN 25
 ATENDE AQUISICAO DA REVISTA BRASINDICE
 DIEX NR 17/2025-SECAO DE AUDITORIA, DE 09 SET 25, DO CHEFE DA SECAO DE AUDITORIA DO HMAR
 INEX NR 147/2025 DA UASG 160199 HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE

Local da Entrega
 SECAO DE AUDITORIA DO HMAR

Informação Complementar
 16019907001472025 - UASG Minuta: 160199

Sistema de Origem
 COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	03/10/2025 15:21:43	Alteração

Data e hora da consulta: 06/10/2025 09:10

Usuário: ***.543.853-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.022,00

Subelemento 46 - MATERIAL BIBLIOGRAFICO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - tipo: revista, periodicidade: quinzenal	2.022,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02/10/2025	Inclusão	1,00000	2.022,0000	2.022,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ANDREA GUIMARAES GURGEL

***.441.547-**

03/10/2025 15:21:43

Responsável pela Nota de Empenho

MARCELO NEGRELLO

***.816.999-**

03/10/2025 09:03:53

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 02/10/2025 08:21:07
Origem do Ofício: Hospital Militar de Área de Recife
Operador: JOSIMAR BARROS GUIMARAES
Ofício: 11320717
Data prevista de publicação: 03/10/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
23169492	INEX 147_2025_REVISTA BRASINDICE.rtf	80bb9a09fb7aa1bc 58030e37aa1571e9	3,00	R\$ 128,01
TOTAL DO OFICIO			3,00	R\$ 128,01

EM BRANCO

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2025 - UASG 160139

Número do Contrato: 12/2020.

Nº Processo: 64590.009137/2019-28.

Pregão. Nº 14/2019. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOAO PESSOA. Contratado: 00.304.559/0003-77 - HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVICOS LTDA. Objeto: 1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação em caráter excepcional, por mais 06 (seis) meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº. 12/2020, conforme previsto na cláusula 2ª - da vigência e nos termos do art. 57, §4º, da lei n.º 8.666/93, com início na data de 1º/10/2025 e término em 30/03/2026.

1.1.1. Haverá, encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

1.2 estabelecer os novos valores do contrato após o reajuste de preços com base no índice ipca/lbge previsto no termo de referência do edital ao pregão nº 14/2019 em seu item 18.1.1, que para o período de maio/24 a abril/25, foi o de 5,529730%. Vigência: 01/10/2025 a 30/03/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 17.720,18. Data de Assinatura: 30/09/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/09/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2025 - UASG 160139

Número do Contrato: 15/2020.

Nº Processo: 64590.009137/2019-28.

Pregão. Nº 14/2019. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOAO PESSOA. Contratado: 10.757.876/0001-30 - SR EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA. Objeto: 1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação em caráter excepcional, por mais 06 (seis) meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº. 15/2020, conforme previsto na cláusula 2ª - da vigência e nos termos do art. 57, §4º, da lei n.º 8.666/93, com início na data de 1º/10/2025 e término em 30/03/2026 e alteração da mudança social da empresa.

1.1.1. Haverá, encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

1.2 estabelecer os novos valores do contrato após o reajuste de preços com base no índice ipca/lbge previsto no termo de referência do edital ao pregão nº 14/2019 em seu item 18.1.1, que para o período de maio/24 a abril/25, foi o de 5,529730%. Vigência: 01/10/2025 a 30/03/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.508,65. Data de Assinatura: 30/09/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/09/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2025 - UASG 160139

Número do Contrato: 14/2020.

Nº Processo: 64590.009137/2019-28.

Pregão. Nº 14/2019. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOAO PESSOA. Contratado: 10.543.201/0001-99 - KLINIC ASSISTENCIA TECNICA MEDICA LTDA. Objeto: 1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação em caráter excepcional, por mais 06 (seis) meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº. 14/2020, conforme previsto na cláusula 2ª - da vigência e nos termos do art. 57, §4º, da lei n.º 8.666/93, com início na data de 1º/10/2025 e término em 30/03/2026.

1.1.1. Haverá, encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

1.2 estabelecer os novos valores do contrato após o reajuste de preços com base no índice ipca/lbge previsto no termo de referência do edital ao pregão nº 14/2019 em seu item 18.1.1, que para o período de maio/24 a abril/25, foi o de 5,529730%. Vigência: 01/10/2025 a 30/03/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.292,34. Data de Assinatura: 30/09/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/09/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2025 - UASG 160139

Número do Contrato: 16/2020.

Nº Processo: 64590.009137/2019-28.

Pregão. Nº 14/2019. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOAO PESSOA. Contratado: 26.583.095/0001-07 - GESTEC GESTAO E TECNOLOGIA PARA SAUDE LTDA. Objeto: 1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação em caráter excepcional, por mais 06 (seis) meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº. 16/2020, conforme previsto na cláusula 2ª - da vigência e nos termos do art. 57, §4º, da lei n.º 8.666/93, com início na data de 1º/10/2025 e término em 30/03/2026.

1.1.1. Haverá, encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

1.2 estabelecer os novos valores do contrato após o reajuste de preços com base no índice ipca/lbge previsto no termo de referência do edital ao pregão nº 14/2019 em seu item 18.1.1, que para o período de maio/24 a abril/25, foi o de 5,529730%. Vigência: 01/10/2025 a 30/03/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 8.504,40. Data de Assinatura: 30/09/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/09/2025).

AVISO DE PENALIDADE

Por decisão administrativa, a Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo NUP: 64590.002721/2025-09, resolve aplicar sanção administrativa à empresa MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 27.105.456/0001-72, de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, de acordo com o Art 156, Inciso III, § 4º da Lei nº 14.133, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, consoante o Art 155, inciso VI da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa - PB, 2 de outubro de 2025.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 35/2025 - UASG 160345

Número do Contrato: 35/2025. Nº Processo: 64592.002205/2024-75. Contratante: Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL. Contratado: 17.328.862/0001-40 - MBF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia de empresa especializada para adequação das alvenarias, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e cobertura do pavilhão administrativo do Hospital de Guarnição de Natal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 01/10/2025 a 25/09/2026. Valor Total do Contrato: R\$ 469.912,22. Data de Assinatura: 01/10/2025.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 147/2025 - UASG 160199 NR

Processo: 64583.018138/2025-09. Objeto: Aquisicao da revista **Brasindice 12** (doze) meses 24 (vinte e quatro) edicoes e Brasindice Online Intermediario, para atender a Comissão de Auditoria do HMAR. Total de Itens Licitados: 001. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. Justificativa: Empresa exclusiva responsável pela edição, distribuição e comercialização, para todo o território nacional. Declaração de Inexigibilidade em 10/09/2025. ANDREA GUIMARAES GURGEL. Ordenadora de Despesas do HMAR. Valor Total: R\$ 2.022,00. CNPJ CONTRATADA: 62.958.491/0001-35 ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA

10ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025 - UASG 160047

Nº Processo: 64305.006002/2025-27. Pregão Nº 90001/2025. Contratante: COMANDO 10ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 26.371.667/0001-94 - DPCON PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Adequação do pavilhão alojamento de cabos e soldados da companhia de comando da 10ª região militar, nas condições estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 01/10/2025 a 17/11/2026. Valor Total: R\$ 372.500,00. Data de Assinatura: 01/10/2025 DAVI EMANUEL SOUSA MARQUES - Coronel Ordenador de Despesas do Comando da 10ªRM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 - UASG 160047

Nº Processo: 64305.027839/2025. Objeto: Contratação de serviço de Adequação do Refeitório do Hotel de Trânsito de Oficiais da 10ª Região Militar, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/10/2025 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av. Alberto Nepomuceno S/n - Centro, Centro - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160047-5-90006-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 03/10/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/10/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital e seus anexos podem ser acessados por meio do link: <https://cnetmobile.esteleiro.srpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras> - Unidade compradora: 160047 - Número da compra: 900062025.

DAVI EMANUEL SOUSA MARQUES
Ordenador de Despesas

(SIASgnet - 02/10/2025) 160047-00001-2025NE000001

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2025 - UASG 160045

Número do Contrato: 6/2022.

Nº Processo: 64022.055509/2022-38.

Pregão. Nº 5/2021. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA. Contratado: 35.636.034/0001-51 - DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 06/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/09/2025 a 29/09/2026, nos termos do inciso ii do art. 57, da lei n.º 8.666, de 1993. Vigência: 01/10/2025 a 30/09/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 50.050,00. Data de Assinatura: 24/09/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/09/2025).

25ª BATALHÃO DE CAÇADORES

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024

Credenciamento Nº 1/2024- OPERAÇÃO CARRO-PIPA ESCRITÓRIO AVANÇADO DA OPERAÇÃO CARRO PIPA DA 10 REGIÃO MILITAR - UASG 160555

O Chefe da Divisão de Credenciamento do Escritório Avançado da Operação Carro-Pipa da 10ª Região Militar (Teresina-PI), torna público o chamamento dos prestadores de serviço abaixo relacionados, para realizarem o envio da documentação da fase complementar, com a finalidade de ocuparem lotes de rotas vagos na execução do serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável no 2º ciclo de contratação do Edital nº 01/2024-E Avç OCP10 (Processo nº 64305.037593/2024-01). (Conforme estabelecido no item 6.3.4.1 do edital supracitado, os mesmos terão o prazo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do envio desta publicação para o e-mail constante no Anexo C da fase preliminar (requerimento), para a manifestação do interesse ou não em ocupar o lote vago. Em caso de interesse, deverão encaminhar a documentação da fase complementar mencionada acima, conforme prescreve o Anexo L do referido edital, no mesmo prazo mencionado, por meio do link indicado no anexo citado. Caso não tenha interesse, deverá enviar requerimento solicitando a interrupção de sua habilitação ao credenciamento ou o descredenciamento. A ausência de manifestação formal no prazo estipulado implicará a inaplicação do convocado para habilitação ao credenciamento. Caso o prestador de serviço já tenha apresentado a documentação da fase complementar no ciclo passado, não será necessária uma nova apresentação de documentos. Qualquer dúvida poderá ser sanada através do e-mail credeaocp10@gmail.com ou através do telefone 86 9 8155-9850.

DIRCEU ARCOVERDE-PI
RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS/ LBB5966.
VARZEA BRANCA-PI
HORLANDO FERREIRA MENDES/ GPY6354.
MONSENHOR HIPÓLITO-PI
FRANCISCO ERICLES DE JESUS / JJJ6618
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI
KLEBER CARVALHO DE SEPEDRO/ ECM3977

Teresina-PI, 2 de outubro de 2025

MARCO ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO SOARES - Maj
Ordenador de Despesas

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024

Credenciamento Nº 1/2024- OPERAÇÃO CARRO-PIPA ESCRITÓRIO AVANÇADO DA OPERAÇÃO CARRO PIPA DA 10 REGIÃO MILITAR - UASG 160555

O Chefe da Divisão de Credenciamento do Escritório Avançado da Operação Carro Pipa da 10ª Região Militar (Teresina-PI), torna público que será aberto o prazo para a fase preliminar de apresentação de documentos no processo de habilitação ao credenciamento referente ao 2º ciclo de contratação do Edital nº 01/2024-E Avç OCP10 (PROCESSO Nº 64305.037593/2024-01), especificamente para os municípios de CURRAIS-PI e PIO IX-PI, haja vista ter sido autorizado suas inclusões no programa emergencial de distribuição de água potável no semiâmbito nordestino. O prazo será de 10 (dez) dias corridos, com início em 06/10/2025 e término em 15/10/2025. O link para o encaminhamento da documentação da fase preliminar é o constante no item 4.5.2.1 do edital já qualificado. Os documentos exigidos nesta fase são os constantes no Anexo L do edital, que poderão ser solicitados através do e-mail credeaocp10@gmail.com ou obtidos através do seguinte endereço eletrônico: <https://25bc.em.br/index.php/noticias/edital-01-2024-e-avc-ocp-10-rm>.

Teresina-PI, 2 de outubro de 2025

MARCO ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO SOARES - Maj
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.018138/2025-09 (HMAR)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 147/2025-HMAR**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, processo ao encerramento do VOLUME ÚNICO dos autos do Processo Administrativo nº 64583.018138/2025-09 (HMAR), referente a Inexigibilidade de Licitação nº 147/2025-HMAR, com folhas numeradas de 1 (um) até o nº 60.

JOSIMAR BARROS GUIMARÃES – 1º TEN
Adjunto da SALC

EMERSON